CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 – Centro - COCAL, Estado do Piauí, aqui representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, VANDA MARIA MACHADO, brasileira, RG 2.159.444 - SSP-PI e CPF 009.155.893-03, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e do outro lado doravante denominado, simplesmente, de CONTRATADO, a empresa ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.488.226/0001-09, com sede na Av. João Antonio Leitão, 4199, Letra A, Bairro Piçarreira, CEP: 64.055-400, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Antonio Francisco de Sena Almeida, brasileiro, empresário, portador(a) do RG: 677.985, SSP/PI e do CPF: 274.357.413-53, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Leis 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente contrato de fornecimento, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo de Contrato é a aquisição de Kit Gestante, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.488.226/0001-09
ENDEREÇO: Av. João Antonio Leitão, 4199, Letra A, Bairro Piçarreira, Teresina, PI.
REPRESENTANTE: Antonio Francisco de Sena Almeida TEL.: (86) 9414-5891

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banheira para bebê	ADOLETA	R$ 22,41	100
Kit Camiseta regata	CHUMBINHO	R$ 16,22	100
Kit Cueiros de algodão	CARICIA	R$ 16,47	100
Kit Escova e pente	LOLLY	R$ 8,11	100

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:2743
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741 53
Dados: 2023.02.14

Kit Sapato	CHUMBINHO	R$ 10,54	100
Manta cueiro flanelado	PEDRINHO	R$ 12,88	100
Mosquiteiro de rede	FILO	R$ 25,00	100
Papeiro N° 12	EIRICAR	R$ 24,08	100
Rede	SOL A SOL	R$ 40,97	100
Sabonete hidratante	XUXINHA	R$ 4,93	100
Saboneteira infanti	PLASVALE	R$ 2,68	100
Bolsa (g) infantil	PEDRINHO	R$ 26,59	100
Shampoo infantil	BARVEL	R$ 9,87	100
Talco infantil	TOTZ BABY	R$ 10,79	100
Toalha de banho	PEDRINHO	R$ 13,80	100
Colher plástica para mingau	MERCONPLAS	R$ 1,84	100
Colônia infantil	HALLEY	R$ 13,04	100
Fita crepe adesiva	EUROCEL	R$ 3,51	100
Fralda de pano	CARICIA	R$ 11,62	100
Fralda descartável	SAPECA	R$ 8,28	100
Kit Mamadeira	LOLLY	R$ 24,75	100
Kit Calça	CHUMBINHO	R$ 30,35	100

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020501; 020502.

Fonte: 500; 661; 179.

Programa de Trabalho: 08.244.0016.2150.0000; 08.244.0016.2123.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.32.

Valor Total: R$ 33.873,00 (trinta e três mil e oitocentos e setenta e três reais)

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:2743
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

   4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2023.02.14 10:02:57 -03'00'

6) Este contrato vigorará até 31/12/2023 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2023.02.14 10:02:45 -03'00'

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022 aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, PI, 14 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Vanda Maria Machado
Sec. Mun. de Assist. Social e Cidadania
Portaria Nº 166/2022

Vanda maria machado

VANDA MARIA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2023.02.14 10:02:29 -03'00'

ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.488.226/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alex Pereira dos Santos CPF 060.885.573-93

Francisvaldo pereira Santos CPF 109.455.943-13

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Avenida João Justino de Brito, S/N - Centro
06553896/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 42 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.677

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

602	10.301.0025.2185.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAUDE	70.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 00
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁ

379	12.361.0030.2203.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-500.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
406	12.366.0033.2257.0000	PROGRAMA DE ENSINO A TRAB. JOVENS E ADULTOS	-90.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
747	12.361.0030.2203.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA

499	17.512.0051.1452.0000	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO	-140.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00
	700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-) **-880.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO NONATO FONTENELE CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 881.225.573-68

Id:0047E071A210B9C9

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE COCAL-PI - CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Permanente e Hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cocal-PI. Início de Cadastramento das Propostas: 16/02/2023 às 08:30h. Fim de Cadastramento das Propostas: 02/03/2023 às 08:00h. Abertura das Propostas e Disputa de Lances: 02/03/2023, a partir das 08:30h. Fontes de Recursos: 600, 601 e 631, PROPOSTAS/MINISTÉRIO DA SAÚDE: Nº 13737.800000/1200-01; Nº. DA PROPOSTA: 13737.800000/1180-02; Nº. DA PROPOSTA: 13737.800000/1190-03 e Nº. DA PROPOSTA: 13737.800000/1190-02. Edital: End. Eletrônico: http://sistemas.cocal.pi.gov.br:8079/transparencia/, https://www.prefeituracocallicitacoes.com.br/ e portal do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb.

Cocal (PI), 14 de fevereiro de 2023.
Sabrina Costa Pereira
Pregoeira

Id:05D4F6531838B454

Secretaria Municipal de **Assistência Social e Cidadania**

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

OBJETO: O objeto do presente termo de Contrato é a aquisição de Kit Gestante, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banheira para bebê	ADOLETA	R$ 22,41	100
Kit Camiseta regata	CHUMBINHO	R$ 16,22	100
Kit Cueiros de algodão	CARICIA	R$ 16,47	100
Kit Escova e pente	LOLLY	R$ 8,11	100
Kit Sapato	CHUMBINHO	R$ 10,54	100
Manta cueiro flanelado	PEDRINHO	R$ 12,88	100
Mosquiteiro de rede	FILO	R$ 25,00	100
Papeiro N° 12	EIRICAR	R$ 24,08	100
Rede	SOL A SOL	R$ 40,97	100
Sabonete hidratante	XUXINHA	R$ 4,93	100
Saboneteira infanti	PLASVALE	R$ 2,68	100
Bolsa (g) infantil	PEDRINHO	R$ 26,59	100
Shampoo infantil	BARVEL	R$ 9,87	100
Talco infantil	TOTZ BABY	R$ 10,79	100
Toalha de banho	PEDRINHO	R$ 13,80	100
Colher plástica para mingau	MERCONPLAS	R$ 1,84	100
Colônia infantil	HALLEY	R$ 13,04	100
Fita crepe adesiva	EUROCEL	R$ 3,51	100
Fralda de pano	CARICIA	R$ 11,62	100
Fralda descartável	SAPECA	R$ 8,28	100
Kit Mamadeira	LOLLY	R$ 24,75	100
Kit Calça	CHUMBINHO	R$ 30,35	100

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09
Vigência: até 31/12/2023

Fonte de recursos Gestão/Unidade: 020501; 020502.
Fonte: 500; 661; 179.
Programa de Trabalho: 08.244.0016.2150.0000; 08.244.0016.2123.0000.
Elemento de despesa: 3.3.90.32.
Valor: R$ R$ 33.873,00 (trinta e três mil e oitocentos e setenta e três reais)
14 de fevereiro de 2023, Vanda Maria Machado, Secretária Municipal de Assistência Social de Cocal, PI.